

RETIFICAÇÃO
LEI Nº 9.028, DE 12 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 13.04.95 - Seção 1 e retificada no D.O.U. de 14.04.95)

Na página 5290, 2ª coluna, nas assinaturas, leia-se:

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clóvis de Barros Carvalho
Geraldó Magela da Cruz Quintão